



A cultura cristã na política e a necessidade de construção de um espaço democrático para promoção dos direitos humanos

Tiago Ribeiro da Silva¹ (PG)* tiagoribeiroadv@gmail.com, Raimundo Márcio Mota de Castro¹ (PQ)

¹ Universidade Estadual de Goiás – Campus Senador Canedo – Pós-graduação Lato Sensu em Educação em Direitos Humanos

Resumo: A pesquisa pretende destacar como a cultura brasileira, profundamente influenciada pelos valores e dogmas da fé cristã, influenciam as estruturas de poder político durante a discussão de temas e tomadas de decisões referentes aos direitos humanos. Contudo, considerando que o Estado brasileiro é um Estado laico e que a noção de laicismo há muito abandonou a ideia de que os direitos humanos decorrem dos valores religiosos, é necessário que as decisões relacionadas a esses direitos sejam antecedidas por um debate e uma reflexão que desconstrua a cultura de atrelá-los aos valores decorrentes do Cristianismo enquanto religião predominante no Brasil. Essa reflexão, partindo de uma lógica dialética que promova a construção de uma nova cultura de direitos humanos, radicada exclusivamente na natureza e na razão humana é fundamental para o surgimento de um espaço naturalmente democrático, coerente com o conceito de laicidade e que assegure e promova a realização dos direitos humanos àqueles que não professam a fé cristã. A partir de uma pesquisa exploratória, com base nas discussões que ao longo da história brasileira foram sendo travadas pelos autores que debatem a realização dos direitos humanos, ancorada por uma pesquisa de campo que comprova como, ainda que de modo sutil, os valores cristãos interferem nas decisões políticas do Estado brasileiro, busca-se a uma mudança de perspectiva para a criação de um espaço político que promova a realização dos direitos humanos a todos, crentes e descrentes.

Palavras-chave: Cultura. Cristianismo. Poder. Democracia. Dialética. Laicidade.

Introdução

O conceito de Estado laico é coerente com a ideia de democracia, bem como com outros direitos e garantias abarcados pela ideia de direitos humanos, sobretudo o direito à liberdade, haja vista que todos são livres para escolher a própria religião, bem como para não ter religião alguma. “Ressalte-se que a liberdade de convicção religiosa abrange inclusive o direito de não acreditar ou



professar nenhuma fé, devendo o Estado respeito ao ateísmo” (MORAES, 2006, p. 123). Nesse contexto, tem-se a necessidade de criar um ambiente democrático, onde os assuntos relativos a direitos humanos não sejam submissos aos valores cristãos que norteiam a cultura brasileira, mas tão somente na premissa da razão e natureza humana, que busca promover a dignidade da pessoa humana sem qualquer enfoque religioso.

Portanto, é fundamental que a pauta brasileira de direitos humanos seja discutida sem qualquer interferência de dogmas oriundos do Cristianismo, servindo-se, inclusive, da desconstrução de conceitos culturais arraigados que tenham servido como justificativa para justificar os debates e as decisões tomadas.

Somente com a desconsideração dos valores religiosos nas decisões políticas sobre direitos humanos é que o Estado brasileiro poderá estender a proteção dos direitos humanos àqueles que não professam qualquer credo religioso e, não obstante, devem ser alcançados por essas garantias.

Material e Métodos

Na pesquisa recorre a abordagem qualitativa para se destacar a influência dos valores cristãos na cultura brasileira e como esses valores culturais podem impactar nas decisões políticas. Para tanto, será realizada uma pesquisa exploratória, buscando esclarecer de que modo os diversos valores cristãos presentes na sociedade brasileira podem interferir nas decisões políticas. Com a pesquisa bibliográfica busca-se compreender a evolução dos fundamentos históricos que justifiquem a afirmação de que a laicidade do Estado é fundamental para a criação de um meio político onde os direitos humanos possam ser debatidos e assegurados mesmo sem qualquer valor religioso.

Resultados e Discussão

Embora esteja posto que o Brasil é um Estado laico, é inegável que é a cultura brasileira é profundamente influenciada por valores cristãos, influência essa que pode ser notada ainda que forma bem sutil.



O princípio do Estado laico, por sua vez, também interfere no exercício da liberdade religiosa, pois o Poder Público não poderá privilegiar determinada orientação religiosa, ainda que majoritária, como, por exemplo, se verifica na discussão em torno da colocação, ou não, de crucifixo em escolas e repartições públicas, que tem dividido a doutrina. (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2018, p. 527).

A laicidade do Estado brasileiro foi consagrada a partir da Constituição de 1891. Antes, porém, o Brasil era um Estado confessional, tendo o Cristianismo como religião oficial.

Sob a ótica cristã, os homens devem ser tratados com igualdade por terem sido criados à imagem e semelhança de Deus, razão pela qual a todos deve ser dispensado tratamento digno. Nesse caso, o fundamento para a igualdade deriva basicamente de um dogma cristão: a doutrina da *imago dei*.

Assim, embora os seres humanos apresentassem múltiplas diferenças individuais e grupais, o fato de terem sido os humanos criados à semelhança de Deus os tornava iguais. “Jesus de Nazaré concretizou na História o modelo ético de pessoa, e tornou aos homens mais acessível sua imitação” (COMPARATO, 2013, p. 29).

Contudo, a partir dos postulados de Kant, o fundamento a partir do qual todo ser humano deve ser tratado com igualdade deixa de ter caráter meramente religioso e passa a ter fundamento na natureza do homem enquanto ser racional, existindo como um fim em si mesmo.

Desse modo, como todo ser humano é um ser racional, dotado de vontade própria (autonomia da vontade), possuindo a faculdade de agir e escolher os limites de sua atuação, a dignidade é uma virtude que deve alcançar a todos e decorre de sua própria natureza, sem guardar qualquer relação com aquilo que acredite ou deixe de acreditar.

Daí decorre, como assinalou o filósofo, que todo homem tem dignidade e não um preço, como as coisas. A humanidade como espécie, e cada ser humano em sua individualidade, é propriamente insubstituível: não tem equivalente, não pode ser trocado por coisa alguma (COMPARATO, 2013, p. 34).

A partir dos postulados de Kant, que inspiraria os pensamentos iluministas, o fundamento para se assegurar direitos aos homens e tratá-los com igualdade não decorreria mais dos preceitos religiosos por séculos ensinados pelo Cristianismo,



haja vista que mesmo aqueles que não possuísem religião alguma teriam direito ao mesmo tratamento digno. “Para Kant, tratar uma pessoa como fim significa respeitá-la como sujeito racional, capaz de fazer escolhas e de se autodeterminar.” (SARMENTO, 2016, p. 107).

Portanto, o conceito de laicidade que atualmente assegura a liberdade de crença, impõe o tratamento digno a todos os homens e sustenta as bases conceituais de direitos humanos não mais encontra fundamento nos postulados cristãos, mas, como demonstrado, na natureza racional existente em cada pessoa.

Desse modo, embora seja certo que o Cristianismo tenha influenciado profundamente a cultura brasileira, não pode servir como fundamento para a construção de garantias relacionadas aos direitos humanos, sob pena de se ferir a igualdade existente entre cada pessoa independentemente de professarem ou não a fé cristã.

Considerações Finais

Ao destacar a necessidade de se evitar a interferência do Cristianismo nas decisões políticas, principalmente por força dos valores cristãos que estão embutidos na cultura brasileira, busca-se criar o verdadeiro ambiente político do Estado laico, haja vista que somente no espaço da laicidade poder-se-á promover uma efetiva construção e promoção dos direitos humanos com base na natureza e na razão humana.

Nesse viés, ter-se-ia a imposição dos valores da maioria sobre a minoria, à semelhança da conquista do mais fraco pelo mais forte. Fala-se em imposição por que na medida em que essas decisões políticas, seja por ações ou omissões do poder público, irão repercutir sobre a vida de todos os cidadãos de forma coercitiva, sejam eles cristãos ou não.

Nesse cenário, um direito humano fundamental, qual seja, a liberdade de crença, logo de início já é violado e isso em função do domínio de uma religião predominante que bitolada em seus valores é incapaz de enxergar as carências e necessidades daqueles estão à margem da fé.



Convém salientar que a pesquisa não objetiva criticar a fé cristã. Muito pelo contrário! O ambiente da laicidade a resguarda na medida em que a liberdade religiosa é assegurada para que cada religião seja praticada. O que se pretende com a reflexão proposta é evitar que a laicidade seja um mero texto de lei vazio de eficácia, ou seja, um conteúdo meramente formal, a partir do momento em que os direitos humanos possam ser assegurados a todos, cristãos e não cristãos.

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a Deus pelo dom da vida e pelas muitas e infalíveis provas de seu amor. Agradeço a meus pais, Ismael Ribeiro e Vanilda Maria, pelo constante apoio e sem o qual minha vida acadêmica jamais seria possível. Agradeço à Bianca Coelho, minha amada! Seu amor é a força motivacional que me inspira todas as manhãs. Ao professor Dr. Raimundo Márcio Mota de Castro pela paciência, dedicação e por ampliar em meu espírito o desejo inveterado de encarar o mundo a partir de uma atitude reflexiva.

Referências

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**: conteúdo, trajetórias e metodologia. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.